



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ESCLARECIMENTOS – Pregão Presencial n. 003/2016

Prezados,

Em atenção ao questionamento realizado em 20/04/16, abaixo transcrito, fornecemos os esclarecimentos:

Item 7.2.1 “f”, página 08 do Edital: Comprovação de registro da empresa junto a ANS assim como apresentação da nota técnica de registro de seus produtos.

PERGUNTA 01: Para cumprimento desta exigência, podemos entender que as licitantes deverão apresentar o registro do produto por meio de documento que é extraído do site da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS? Nosso entendimento esta correto? Se negativo favor explicar detalhadamente.

Resposta: Sim. O vosso entendimento esta correto.

Item 7.2.1 “g”, página 08 do Edital: Apresentação de declaração de responsabilidade técnica emitida pelo CRO-RJ e comprovante de registro do plano no CRO-RJ.

PERGUNTA 02: Para cumprimento desta exigência, podemos entender que as licitantes poderão apresentar a declaração de responsabilidade técnica pelo Conselho Regional de Odontologia emitida pelo Estado onde esta localizada a sede da licitante? Nosso entendimento esta correto? Se negativo, favor explicar detalhadamente.

Resposta: Não. De acordo com o prelecionado nas Resoluções CFO nº 067/2005, 144/2014 e art. 33, §§1º e 2º do Código de Ética Odontológica, a declaração de responsabilidade técnica a ser apresentada deve ser a da sede da licitante e do local da prestação do serviço.

Item 4.3 “a”, página 27 do Edital: Pronto Socorro; Urgências e Emergências 24 horas.

PERGUNTA 03: Nas regiões (região 1 a 42) onde a licitante não dispor de pelo menos uma unidade de atendimento pronto-socorro, urgência e emergência 24 horas, poderá ser utilizado o reembolso (livre escolha)?

Resposta: Não poderá ser utilizado o reembolso. Deverá ser observado o descrito nas Cláusulas 4.2.4, 4.4 e 4.5 do Termo de Referência constante do Edital n. 003/2016.

PERGUNTA 4: Na hipótese de apresentação de plano odontológico com reembolso, favor informar se o reembolso poderá ser feito de acordo com os valores estabelecidos na tabela de reembolso da Contratada.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Resposta: Diante da resposta constante da pergunta 3, como o reembolso não poderá ser utilizado, desconsideramos a presente pergunta, por entender que esta não se aplica.

PERGUNTA 5: Favor ratificar o nosso entendimento de que serão aplicáveis à presente contratação as regras de atendimento estabelecidas nas Resoluções Normativas da Agência de Saúde Suplementar – ANS, em especial, às RN's nº 259 e 268, que tratam da garantia de atendimento aos beneficiários nas cidades limítrofes. Nosso entendimento esta correto? Se negativo, favor explicar detalhadamente.

Resposta: Sim, serão aplicadas as regras de atendimento estabelecidas nas Resoluções Normativas da Agência de Saúde Suplementar – ANS, naquilo que não for incompatível com o Edital em questão.

PERGUNTA 6: Favor ratificar nosso entendimento de que as licitantes deverão apresentar um plano odontológico - Plano Básico, que atenda apenas a cobertura constante no rol de procedimentos e eventos em saúde definido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. Nosso entendimento esta correto? Se negativo, favor esclarecer detalhadamente.

Resposta: Vosso entendimento não esta correto. O Rol de procedimentos e eventos, assim como o Plano Básico e Plano Especial estão descritos/definidos nos Anexos VI, VII e VIII do Edital n. 003/2016.

PERGUNTA 7: Esta correto o nosso entendimento de que o plano odontológico (Básico) a ser ofertado pelos licitantes não contempla o pagamento de co-participação por parte do colaborador, nosso entendimento esta correto? Se negativo, favor esclarecer detalhadamente.

Resposta: Sim, o entendimento esta correto. Não haverá o pagamento de co-participação por parte do colaborador.

PERGUNTA 8: Haverá a possibilidade da empresa vencedora após 12 (doze) meses reajustar o valor além do índice monetário na hipótese de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro por alta sinistralidade, ou seja, quando ultrapassar o percentual máximo de 70% (setenta por cento) previamente definido pela operadoras de plano odontológico?

Resposta: Haverá possibilidade de reajuste além do índice monetário na hipótese de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme Cláusula Sexta, Item 6.3 (Anexo V – Minuta do Contrato) constante do presente Edital, assim como, observado o art. 65 §6º da Lei 8666/93.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

PERGUNTA 9: Para reajuste do contrato em eventual renegociação, favor esclarecer se é possível aplicarmos o índice financeiro INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

Resposta: *Conforme Cláusula Sexta, Item 6.3 (Anexo V – Minuta do Contrato) constante do presente Edital, o índice aplicável para reajuste é o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).*

PERGUNTA 10: Favor informar detalhadamente qual é forma de custeio do plano odontológico oferecido para os empregados, dependentes e agregados do CREMERJ.

Resposta: *O CREMERJ assume integralmente o custeio dos funcionários no Plano Básico. Os funcionários assumem integralmente o custeio dos dependentes e agregados e o valor da diferença entre o Plano Básico e o Plano Especial.*

PERGUNTA 11: Favor informar se os 375 beneficiários serão transferidos automaticamente, compulsoriamente para o contrato a ser firmado com a licitante vencedora deste certame.

Resposta: *Sim, os beneficiários serão transferidos.*

PERGUNTA 12: Favor informar a distribuição das vidas por beneficiários, quantos são titulares, dependentes e agregados.

Resposta: *154 titulares e 221 (entre dependentes e agregados).*

PERGUNTA 13: Favor informar qual é a atual prestadora dos serviços de plano odontológico.

Resposta: *Uniodonto do Rio de Janeiro Cooperativa Odontológica Ltda.*

PERGUNTA 14: Favor informar há quanto tempo o contrato com a atual prestadora esta vigente.

Resposta: *Há cinco anos.*

PERGUNTA 15: favor informar quantos planos odontológicos o contrato com a atual prestadora contempla.

Resposta: *Dois tipos: Plano Básico e Plano Especial.*

PERGUNTA 16: Favor informar o valor unitário pago cobrado pela atual prestadora.

Resposta: *Plano Básico: R\$ 15,53 / Plano Especial: R\$ 18,86.*



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

PERGUNTA 17: Para efeitos de adequada precificação, pedimos que nos informe qual a sinistralidade dos últimos 12 (doze) meses do contrato de plano odontológico.

Resposta: *Encontra-se dentro da margem definida pelas operadoras de Plano Odontológico.*

PERGUNTA 18: Para efeitos de eventuais comprovações de cumprimento da Resolução Normativa nº 195 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, favor informar qual o vínculo empregatício com os colaboradores integrantes do quadro de pessoal do CREMERJ, e, ainda se todos os beneficiários possuem a comprovação de vínculo empregatício.

Resposta: *O quadro de pessoal do CREMERJ possui vínculo empregatício regido pela CLT. Todos os funcionários possuem comprovação de vínculo empregatício.*

PERGUNTA 19: Para efeitos de precificação, implantação e quantitativo de rede credenciada, favor informar se haverá número mínimo de adesões ao plano odontológico de pelo menos 30%?

Resposta: *Não haverá número mínimo de adesões. Observar Item 11 do Termo de referência – Item 11.2 (média de adesões).*

PERGUNTA 20: Favor informar se poderá ser aplicada as condições de fidelização conforme prática comercial que estabelece nas condições gerais do produto que:

2.1.11.8 Exceto no caso de demitidos ou aposentados, para solicitar a exclusão do plano o beneficiário deverá ter obrigatoriamente nele permanecido por período de 12 (doze) meses contados da data de sua inclusão, salvo na hipótese da perda do vínculo com a pessoa jurídica contratante. Neste caso, a exclusão do beneficiário principal cancelará a inscrição dos seus respectivos dependentes ou agregados, quando houver.

2.1.11.9 A exclusão do beneficiário principal, dependente e/ou agregado, quando houver, antes do período mínimo de permanência previsto no item anterior facultará a Contratada cobrar da Contratante o pagamento de multa pecuniária equivalente a 100% (cem por cento) do valor da contraprestação pecuniária que seria devida até contemplar o período mencionado, ressalvado o direito da Contratada de exigir complemento do valor, caso o prejuízo suportado seja superior ao montante da multa acima especificada, na forma do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil vigente.

Desta forma, a exclusão de beneficiário da carteira incidirá em multa a qual deve ser repassada para a Contratante. As condições acima transcritas poderão ser aplicadas na presente contratação? Os colaboradores do CREMERJ, arcarão com o pagamento da multa?



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**RESPOSTA: Não poderão ser aplicadas as condições de fidelização.
A inclusão e exclusão de beneficiários constam do Item 7 do Termo de Referência – Anexo II do Edital nº 003/2016.**

PERGUNTA 21: Além das condições exigidas no Edital, poderão ser consideradas como base da contratação as CONDIÇÕES GERAIS do produto “PLANO ODONTO” da empresa vencedora do processo licitatório, as quais não sejam contrárias ao Edital e que estejam devidamente registradas na ANS?

RESPOSTA: Não poderão ser consideradas como base da contratação as condições gerais do produto “PLANO ODONTO”.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2016.

Att.
KARLA DAMACENO PINHEIRO DOLEJSI
Pregoeira
CREMERJ

De: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Enviada em: quarta-feira, 20 de abril de 2016 10:15

Para: licitacoes@crm-rj.gov.br

Assunto: Licitação do CREMERJ – Envio de Pedido de Esclarecimentos – Pregão Presencial – Abertura: 05-05-2016 às 10h30min.

Ao

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ

Att.: Sra. Karla D. P. Dolejsi – Pregoeira

Edital de Pregão nº 003/2016

Prezada Karla,

A xxxxxx, interessada em participar da licitação para contratação de plano de assistência odontológica, vem, tempestivamente, à presença de V. Sas., encaminhar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, documento digitalizado, contendo duas páginas.

Aguardamos o envio das respostas de nosso pedido de esclarecimentos neste e-mail, para que possamos avaliar a viabilidade ou não de participação na licitação em questão.